

LEI Nº 4.593
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Lei nº 391/2023 – Autor: Vereador Adriano Alex Piemonte)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.364, DE 19 DE JUNHO DE 2017, QUE INSTITUI O SERVIÇO DE DISQUE DENÚNCIA DE MAUS TRATOS E ABANDONO DE ANIMAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 28 de novembro de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.593

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 3.364, de 19 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Santos, o Serviço de Disque Denúncia de Maus Tratos e Abandono de Animais, através do qual serão recebidas denúncias referentes à violência ou crueldade praticada contra animais.”

Art. 2º Fica alterado o art. 2º, da Lei nº 3.364, de 19 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal promoverá ampla divulgação do Serviço Disque Denúncia de Maus Tratos e Abandono de Animais, disponibilizando à população os seguintes meios de contato com a Secretaria do Meio Ambiente:

- Secretaria;
- I** – número de telefone para contato direto com a
 - II** – e-mail;
 - III** – WhatsApp.”



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 26 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de dezembro de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento